



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N. 264

Interessado: Comissão de Justiça.

Assunto: Projeto de Resolução nº 212
que concede licença ao vereador
Quirino Antonio Fieroff.

AUTUAÇÃO

Aos Quatro dias do mês de
Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e Seis.
antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

[Assinatura]
Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER:

(98)

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 5/11/63
Querino Antonio Fiorot
 Presidente

A Comissão de Justiça, Redação, Administração, Trabalho e Assistência Social, reuniu-se para apreciar o pedido de licença do vereador Querino Antonio Fiorot, resolveram conceder o pedido de acordo como foi formulado e apresentam o seguinte Projeto de

RESOLUÇÃO Nº 22

CONCEDE LICENÇA:

Art. 1º)- Fica concedido por 30 (trinta) dias, uma licença ao Vereador Querino Antonio Fiorot do Partido de Representação Popular, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 4 de novembro de 1963

APROVADO em *única* discussão
 por *unanimidade*
 Sala das Sessões 5/11/1963
Querino Antonio Fiorot
 Presidente

JUSTIÇA:

Querino Antonio Fiorot

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, ____/____/1963

 PRESIDENTE

PRESIDENTE
 INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões ____/____/1963

 A SANÇÃO

Exmo. Snr.

Presidente da Camara Municipal de Colatina

As Comissões de *Justiça*
e *Município*
Sala das Sessões *29/10/63*
Quirino Antonio Fiorat
Presidente

Requerimento nº 138

O Vereador que este subscreve requer a V. Excia, ouvida a Casa, seja concedida ao requerente uma licença de 30 dias para tratar de interesses particulares.

N; T. rmos

Colatina, 29 de outubro de 1963

Quirino Antonio Fiorat

Of. nº 356/63

Colatina, 6 de novembro de 1963

Senhor Diretor.

Tenho a satisfação de passar as mãos de V. Excia. para efeito de publicação, a inclusa cópia da RESOLUÇÃO Nº 98, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Antonio Carlos Antolini
DD. Diretor da Imprensa Oficial
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 98

CONCEDE LICENÇA:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1ª)- Fica concedida por 30 (trinta) dias, uma licença ao Vereador Querino Antonio Florot, do PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR, para tratar de assuntos particulares.

Art.2ª)- Revogamse as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 6 de novembro de 1963

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário